

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E
SEGURANÇA ALIMENTAR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025
Processo Administrativo n.º 12700.35931.2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** por meio do Gerência Técnica de Compras, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: 15/05/2025

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 21/05/2025 às 9h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aferição do Tacógrafo para dois micro-ônibus VWNEOBUS TH/O MOBSUAS, placas PBR8310 e PBR8321, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - com no máximo 10 (dez) anos de uso, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com motorista, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança e sistema de som com rádio, com diárias para o dia inteiro com destinos locais, com acessibilidade e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Com Condutor e sem combustível.	UNID	47
Prazo de Execução:		Conforme Termo de referência	

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 9:00h, do dia 21/05/2025**, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor **oferta é de R\$ 0,10**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a (...) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (...) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de (...), prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** de (...)% (... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

Município de Maceió/AL, 15 de maio de 2025.

Israel Pantoja

Analista Administrativo

Matrícula 977546-3

Deborah Machado Dias

Coordenador Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas

Matrícula 976403-8

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 1.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.9 Prova de regularidade com o Município de Maceió, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 1.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 2.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

2.4 Características: Execução de serviço técnico não continuado de assessoria, consultoria e auditoria em Contabilidade Pública.

2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.6 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de transporte tipo ônibus urbano através de diárias, para transporte de usuários do SUAS a serviço dos CRAS/SCFV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA do bem/serviço	UNID.	QUANT.
01	Locação de ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL , com máximo de 10 (dez) anos de uso, com capacidade mínima de 40 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, serviço de bordo: água (ida e retorno), ar condicionado, cinto de segurança, TV, DVD e sistema de som com rádio, Wi-Fi, com acessibilidade e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. <u>Para diárias para o dia inteiro com destinos locais na cidade de Maceió</u> , com motorista habilitado na categoria “D” tipo “EAR” e com fornecimento de combustível.	diárias	47
JUSTIFICATIVA SOBRE A TÉCNICA DE QUANTIFICAÇÃO			
As quantidades solicitadas serão para atender 20 unidades de SCFV e CRAS, portanto: 47 (quarenta e sete) diárias, em média 2 diárias unid./CRAS e SCFV; ambos com contratação para 12 (doze) meses, para prestação de serviços contínuos. (*) Quando nos referimos a média, significa dizer que, a depender da demanda de cada unidade.			

1.2 Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS o presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3 Cumpre ressaltar que dessa forma a economia de escala ocorre uma vez que o custo médio da prestação de serviços diminui à medida que o volume aumenta. Isso permite que as empresas ofereçam preços mais competitivos, o que pode aumentar a economicidade

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 106 e 107a Lei nº 14.133/2021, haja vista que se trata de uma prestação de serviço contínuo.

1.5. O Prazo contratual se justifica, tendo em vista a economia aos cofres públicos decorrente de uma única contratação. Além de que, o prazo contratual de 12 (doze) meses é revestido de relevância como forma de diminuição dos custos administrativos de gerenciamento considerando o pagamento único mensal, tendo em vista a economia de tempo e recursos no gerenciamento do

contrato, decorrentes da inexistência de custos administrativos e de tempo exigido dos servidores envolvidos no processo de pagamento.

1.6. O serviço é enquadrado como de natureza continua tendo em vista que a necessidade permanente desta administração dos serviços objeto deste termo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.698,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, conforme mapa de estimativa de preços acostado à fl. 42/43.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares: atender usuários inseridos na Política de Assistência Social, mas especificamente dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /SCFV e do Programa de Atenção Integral à Família/PAIF, realizando o traslado dos grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos de cada unidade para participação em atividades externas como: Ações, Campanhas, Conferências, Atividades Socioeducativas, Passeios, Eventos, Lazer, entre outros. Ressalta-se que todas as unidades desenvolvem atividades socioeducativas dentro de eixos determinados pelo Ministério da Cidadania e dentro dele, diversos temas transversais relevantes a serem trabalhados com os todos grupos de acordo com as faixas etárias, promovendo a autonomia e exercendo a sua função de desenvolver o protagonismo dos usuários. Já o PAIF trabalha com acompanhamento de famílias, além de atendimento diário para encaminhamento e resolução das demandas dos usuários. Dessa forma, faz necessário a disponibilização de transportes tipo ônibus para comportar os grupos de usuários de todas as unidades, para que possamos ofertar uma melhor qualidade e diversidade de atividades para que todos os objetivos preconizados na Tipificação dos SCFV e PAIF sejam atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.4. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares: contratação de empresa especializada em locação de transporte eventual (frete) de passageiros, tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, fornecendo motorista habilitado na categoria “D” tipo “EAR”, combustível, seguro, poltronas reclináveis, cinto de segurança, sanitário limpo e higienizado a bordo, sistema de ar-condicionado e sistema de som. O veículo, com máximo 10 anos de uso, deve ainda estar em plenas condições de trafegar e possuir toda a documentação que o habilite ao transporte de passageiros, incluindo os requisitos legais do CONTRAN;



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de Governança,
Administração e Gestão de Pessoas**
GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MINUTA DO TERMO
DE REFERÊNCIA
12700.35931/2025**

3.5. Ainda, o contrato deverá respeitar a peculiaridade do item, ou seja, o pagamento através de DIÁRIAS, para ÔNIBUS CONVECCIONAL para os translados dentro do município de Maceió-AL; E o pagamento através de Km rodados para ÔNIBUS EXECUTIVO com o destino para outros municípios no Estado de Alagoas

3.6. Quanto a possibilidade eventual e futura de aditamento, será verificado a manutenção do teto legal e da vantajosidade para a administração.

Documento assinado eletronicamente por LIANE AMELIA DOS SANTOS SILVA Mat. 977252-9 em 06/05/2025 às 14:02:12. JOSUE TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR Mat. 974679-0 em 06/05/2025 às 15:02:49 e ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS Mat. 975201-3 em 07/05/2025 às 13:56:30.



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança,
Administração e Gestão de Pessoas
GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MINUTA DO TERMO
DE REFERÊNCIA**
12700.35931/2025

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1. Motorista habilitado na categoria “D” tipo “EAR”;

3.1.2. Veículo em plenas condições de trafegar e possuir toda a documentação que o habilite ao transporte de passageiros, como a cópia de cadastro ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), TAF (Termo de Autorização de Fretamento);

3.1.3. Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT);

3.1.4. Sanitário a bordo;

3.1.5. Ar-condicionado a bordo;

3.1.6. Cinto de segurança para todos os itens;

3.1.7. Sistema de som com rádio ou similares;

3.1.8. Acessibilidade e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente;

3.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, embora seja admitida a gestão do contrato por empresa com sede no estado de Alagoas, desde que a empresa possa agendar e atender as solicitações dentro do prazo solicitado de 24h e o cumprimento dos quesitos de cadastramento do item;

3.1.10. O Pagamento será realizado por diárias, sem custo de quilometragem ou consumo de combustível.

3.2. PRESEVAR A QUALIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.2.1. A segurança dos passageiros é uma prioridade em qualquer serviço de transporte. Ao restringir a subcontratação, a empresa locadora pode garantir que todos os motoristas e veículos atendam aos mesmos padrões rigorosos de qualidade e segurança. Isso ajuda a minimizar riscos e assegurar que o serviço prestado seja consistente e confiável;

3.3. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS

3.3.1. A manutenção regular e as inspeções dos ônibus são cruciais para garantir que os veículos estejam em boas condições de funcionamento. Ao evitar a subcontratação, a empresa locadora pode garantir que todos os serviços de manutenção e reparos sejam realizados de acordo com os próprios padrões e procedimentos, garantindo a integridade dos veículos;

3.4. DA RESPONSABILIDADE E CONTROLE OPERACIONAL

3.4.1. A locadora pode querer manter um controle direto sobre a operação e a gestão dos ônibus para assegurar que todas as operações sejam realizadas de acordo com as normas contratuais e legais. A subcontratação pode dificultar a supervisão e o gerenciamento eficaz dos serviços;

3.5. CONTROLE E SEGURANÇA REGULATÓRIA

3.5.1. Com base na regulamentação é imprescindível que a empresa forneça operadores certificados e registrados para realizar serviços de transporte. A restrição de subcontratação ajuda a garantir que todos os aspectos do serviço atendam às exigências legais e regulamentares;

3.6. PROTEÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. A subcontratação pode introduzir múltiplas camadas de contratos e obrigações, o que pode complicar a gestão do contrato principal. Desta forma, a empresa contratada assume a responsabilidade direta por todas as obrigações, tornando a administração do contrato mais direta e menos sujeita a complicações

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de agendamento para execução dos serviços será de 24h, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução ou Empenho

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas necessárias para execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, sempre e apenas quando necessário e após emissão de Empenho e de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Na hipótese de alterações na data, tipo de veículo ou substituição do motorista, a contratada deverá comunicar e apresentar as documentações necessárias a contratante com o prazo de no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da execução do serviço.

6.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.1.5.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.9.1. o prazo de validade;

7.1.9.2. a data da emissão;

7.1.9.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.1.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.9.5. o valor a pagar; e

7.1.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.1.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Os documentos de habilitação são exigidos do participante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.7. Características: Execução de serviço de transporte urbano de pessoas em veículo comum e executivo

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.10.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.10.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro atual deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 8.12.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.12.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 8.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.18. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.19. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.20. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.21. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.22. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação
- 8.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato; Tais como: entregar menos ônibus do que o acordado no contrato ou não cumprir o prazo de entrega;

9.1.2. Multa de 2% (dois) por cento do valor total do contrato para cada dia de atraso de entrega;

9.1.3. Multas por Frota Incompleta: Aplicar penalidades financeiras proporcionais ao número de ônibus faltantes em relação ao solicitado.

9.1.4. Redução do Valor do Contrato: Ajustar o valor do contrato ou desconto proporcional se a frota fornecida for menor do que o acordado.

9.1.5. Ônibus Fora da Conformidade (Pneus, Documentos CNH)

9.1.6. Descrição da Infração: Ônibus com pneus desgastados, documentação irregular, ou qualquer outro aspecto técnico e legal não conforme com as especificações do contrato.

9.2. Punições Possíveis:

9.2.1. Multas por Irregularidades: Será aplicada multas de 2% (dois) por cento do valor contratado para cada ônibus que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecido;

9.2.2. O contratado pode ser responsabilizado pelos custos de reparo ou regularização dos ônibus que estejam fora de conformidade, incluindo multas aplicáveis por órgãos reguladores;

9.2.3. O contrato será suspenso temporariamente, até que os pagamentos das irregularidades sejam corrigidos;

9.3. Postura do Motorista:

9.3.1. A Conduta inadequada dos motoristas, como direção imprudente, comportamento desrespeitoso com passageiros, ou qualquer outra atitude que comprometa a segurança e a qualidade do serviço.

9.4. Punições Possíveis:

9.4.1. Multas por Conduta dos Motoristas: Poderá ser reincidido o contrato ou aplicado multas por cada incidente registrado envolvendo comportamento inadequado dos motoristas.

9.4.2. Suspensão de Serviços: Em casos graves, pode-se exigir a suspensão temporária dos motoristas infratores ou até mesmo a substituição de pessoal, com penalidades associadas ao não cumprimento.

9.5. Considerações Adicionais

9.5.1. Documentação e Provas: Caberá ao fiscal do contrato, documentar todas as infrações com provas concretas, como relatórios de inspeção, registros de atrasos, e queixas de usuários.

9.5.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança,
Administração e Gestão de Pessoas
GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MINUTA DO TERMO
DE REFERÊNCIA
12700.35931/2025**

- 9.5.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo;
- 9.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- 9.5.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.5.13.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.5.13.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.5.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste TR, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste TR que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133);
- 9.5.13.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 9.5.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.15. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 21 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

9.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança,
Administração e Gestão de Pessoas
GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MINUTA DO TERMO
DE REFERÊNCIA
12700.35931/2025**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil, do Órgão ou Entidade interessado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), 06 de maio de 2025.

Liane Amélia dos Santos Silva
Assessora Técnica
Matrícula: 977.252-9

Alexandre Araújo de Medeiros
Gerência Técnica de Licitações Contratos e Convênios
Matrícula: 975.201-3

Josué Tenório de Oliveira Junior
Superintendente de Governança e Gestão Interna
Matrícula: 974.679-0

ANEXO III

DFD



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA
E SEGURANÇA ALIMENTAR

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - NLLC

XXXXXXXXXX/2025

TIPO
DISP.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/DFD

REQUISITANTE	Diretoria de Proteção Social Básica e Transferência de Renda - DPSBTR
DEMANDA	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS URBANO - SCFV
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Danielle Christine de Jesus Temoteo de Oliveira Coordenadora Geral dos Centros de Referência de Assistência Social
	Thiago Lima de Araújo Coordenador Geral dos Serviços de Convivência

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Trata-se de uma contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte tipo ônibus urbano com capacidade de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, com acessibilidade para atender as demandas de mobilidade dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, se dá razão da dificuldade de mobilização dos usuários dos SCFV, que residem em áreas de difícil acesso bem como a necessidade do transporte com acessibilidade para os usuários portadores de deficiência. Vale destacar que, são usuários dos serviços, crianças, e adolescentes, com e sem deficiência.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Artigo 75, II da NLLC, 14.133, de 1º de abril de 2021: dispensa pelo valor. Sendo valor usado a título de dispensa de valor a ser substituído no valor total do Processo Nº 12700.33588.2025, não caracterizando fracionamento de despesa.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A respeito do deslocamento de pessoas esta diretoria atende muitos usuários, incluindo crianças, e adolescentes, e os que possuem deficiência, além de outras que precisam de assistência social. Muitas vezes, essas pessoas precisam ser deslocadas para participar de atividades externas diversas e eventos. Para garantir que esses usuários possam se deslocar com segurança e conforto, é necessário contar com veículos adequados.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar realiza diversas ações, eventos e projetos sociais ao longo do ano, como campanhas, festividades, visitas a instituições e outras atividades. Para garantir o sucesso desses projetos e eventos, é necessário contar com veículos adequados para transporte de materiais, equipamentos e pessoas envolvidas.

Salientamos que não se trata de processo repetitivo, já que é a primeira contratação do ano referente ao objeto (locação de ônibus para o SCFV e PAIF).

Em razão da essencialidade do Serviço e do Processo nº 3000.107842.2023 da 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Fazendo-se necessário o cumprimento dos serviços de transporte junto ao Serviço de Convivência para os usuários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA
E SEGURANÇA ALIMENTAR

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - NLLC

XXXXXXXXXX/2025

TIPO
DISP.

SITUAÇÃO SOCIAL (DADOS SOBRE A PÚBLICO-ALVO)

Serão atendidos mais de 2.600 usuários distribuídos entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, com e sem deficiência.

JUSTIFICATIVA SOBRE A TÉCNICA DE QUANTIFICAÇÃO

As quantidades de diárias solicitadas será de 47 diárias para este exercício financeiro, para atender todas as 20 unidades de CRAS e SCFV.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV atua desenvolvendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer com grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos das nossas 20 unidades dos SCFV e CRAS, além de famílias acompanhadas pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF que possui usuários inseridos nos SCFV. Essas atividades são desenvolvidas por meio de temas transversais de acordo com Eixos de Trabalho tipificados para o Serviço de Convivência.

Por este motivo, muitas dessas atividades são executadas fora da unidade, em locais dentro de Maceió, necessitando assim de transporte para deslocamento do(s) grupo(s) de usuários, justificando assim a contratação para locação de ônibus.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na ausência do Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Plano Municipal de Proteção Ambiental, previsto nos artigos 13, 16, 24, 26 e 56 do Código Municipal de Meio Ambiente - Lei Municipal 4548/1996, e ainda sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, avaliamos como mínimo os possíveis impactos ambientais.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO com no máximo 10 (dez) anos de uso, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com motorista, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança e sistema de som com rádio, com diárias para o dia inteiro com destinos locais na cidade de Maceió, com acessibilidade e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Com condutor habilitado na Categoria D Tipo “EAR” e com fornecimento de combustível.	DIÁRIA	47

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os locais para prestação dos serviços constam no **ANEXO I** do presente DFD, uma vez que a necessidade será apontada por cada SCFV e CRAS e solicitada por esta diretoria. O cronograma de execução será determinado pela necessidade da demanda, com agendamento prévio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA
E SEGURANÇA ALIMENTAR

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - NLLC

XXXXXXXXXX/2025

TIPO
DISP.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3000.032375/2017 – Deu-se por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei Federal nº 8.666 / 1993.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12700.73379.2024 – Deu-se por meio de sistema eletrônico, Dispensa pelo valor modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei Federal nº 8.666 / 1993.

FORMALIZAÇÃO

A contratação será realizada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

ANÁLISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBALIDADE DE DANO AO ERÁRIO	(x) Muito Baixo [1] - () Baixo [2] - () Médio [3] - () Alto [4] - () Muito Alto [5]
IMPACTO (DANO)	(x) Muito Baixo [1] - () Baixo [2] - () Médio [3] - () Alto [4] - () Muito Alto [5]

POSSÍVEIS DANOS

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
2. Impossibilidade de novas contratações para o mesmo objeto.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsáveis
Conhecimento técnico suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, bem como do procedimento licitatório.	Coordenação Geral de Governança, Adm. e Gestão de Pessoas /CG-GAGP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsáveis
Não foi necessário substituir membros da equipe de planejamento, tendo vista que os designados têm experiência em contratações.	Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios /CT-LCC
SOMA DOS NÍVEIS DE RISCO	(x) BAIXO [2a4] - () Médio [5a6] - () Elevado [7a8] - () Extremo [9a10]

CRONOGRAMA CONTRATAÇÃO COM PREVISÃO PARA TODOS OS ANOS DE 2025/2026

JAN.25	FEV.25	MAR.25	ABR.25	MAI.25	JUN.25
				X	X
JUL.25	AGO.25	SET.25	OUT.25	NOV.25	DEZ.25
X	X	X	X	X	X

¹ O presente cronograma está vinculado somente para esta contratação, vale destacar que há a necessidade do serviço para todos os meses desses anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA
E SEGURANÇA ALIMENTAR

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - NLLC

XXXXXXXXXX/2025

TIPO
DISP.

A quantidade de diárias se distribuirá durante o exercício financeiro para atendimento as demandas de atividades das 20 unidades de SCFV e CRAS e de acordo com agendamento prévio.

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que lhe submeto para apreciação e autorização da autoridade competente, a fim de garantir a efetividade do elemento da fase interna do procedimento licitatório.

Maceió/AL, 01 de abril de 2025.

Danielle Oliveira

Coordenadora Geral dos Centros de Referência de Assistência Social
Matrícula: 975140-8

Thiago Lima de Araújo

Coordenador Geral dos Serviços de Convivência
Matrícula: 975417-2

Filomena Menezes Nascimento

Diretora da Proteção Social Básica e Transferência de Renda
Matrícula: 936763-2

Aprovo e autorizo:

Fernando Jorge Cabral Davino

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar
Matrícula: 974548-3-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA
E SEGURANÇA ALIMENTAR

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - NLLC

XXXXXXXXXX/2025

TIPO
DISP.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES

1 – CRAS Área Lagunar – 3312-5945

crasarealagunar@gmail.com

Endereço: Rua Agnelo Barbosa, 527 - Prado CEP: 57.010-368

Coordenadora: Beatriz Calado

2 – CRAS Bebedouro - 3312-5946

crasbebedouromaceio@gmail.com

Endereço: Av. Empresarial Lourival Lobo Ferreira, nº 10 - Chã da Jaqueira 57018-478

Coordenador: Ricardo Rodrigues

3 – CRAS Bela Vista – 3312-5947

crasbelavistamaceio@gmail.com

Endereço: Rua Coronel Salustiano, nº 310, São Jorge CEP: 57.044-060

Coordenadora: Paula Chaves Lucas

4 – CRAS Bom Parto - 3312-5948

crasbomparto@gmail.com

Endereço: Rua General Hermes, 188 – CAMBONA - Maceió/AL CEP: 57.017-201

Coordenadora: Tuane Bárbara

5 – CRAS Cacilda Sampaio - 3312-5949

crascacildasampaio@gmail.com

Endereço: Rua das Flores s/n, Ponta Grossa - Maceió/ AL CEP: 57.014-610

Coordenadora: Magélia Patrícia Lima da Silva

6 – CRAS Cidade Sorriso - 3312-5950

crascidadesorriso@gmail.com

Endereço: Conjunto - Benedito Bentes II, nº 300 - final da rua da escola Santa Bárbara – CEP: 57.086-430

Coordenadora: Mariele dos Santos

7 – CRAS Cidade Universitária - 3312-5925

crascidadeuniversitaria@gmail.com

Endereço: Rua João Barroso da Silva, 34 – Complemento Usual 15 – Quadra 1 Lote 15 Bairro

Cidade Universitária – CEP: 57.072-280

Coordenadora: Elane Emanuelle da Silva Santos

8 – CRAS Clima Bom - 3312-5951

crasclimabom@gmail.com

Endereço: Rua Dr. Aldo Cardozo, nº 05 – Bairro Clima Bom –Quadra C 2 -Lote: 51 CEP 57071-500

Coordenadora: Daniela Almeida

9 – CRAS Denisson Menezes - 3312-5952

crasdenissonmenezes@hotmail.com

Endereço: Rua Rosivaldo Ferreira Mendes, 434, Quadra D3, LOT 46, CIDADE UNIVERSITARIA

Coordenadora: Isaura Nêbia

10 – CRAS Dom Adelmo Machado - 3312-5953

crasdomadelmomachado2004@gmail.com

Endereço: Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado Maceió /AL - CEP: 57.010-150

Coordenadora: Djane Araújo da Silva Pacheco



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA
E SEGURANÇA ALIMENTAR

**SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - NLLC**

XXXXXXXXXX/2025

**TIPO
DISP.**

11 – CRAS Fernão Velho – 3312-5954

crasfernaovelho_25@hotmail.com

Endereço: Praça São José, nº 37 – Fernão Velho, Maceió/AL CEP: 57.070-120

Coordenadora: Adriane Isabel da Silva

12 – CRAS Pitanguinha - 3312-5955

pitanguinhacras@gmail.com

Endereço: Rua Cônego Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/AL CEP: 57.050-180

Coordenadora: Isabelle Chrystine Cordeiro Costa

13 – CRAS Região Norte – 3312-5905

craslitoralnorte22@gmail.com

Endereço: Rua do Asfalto, nº 20 CEP– Riacho Doce - Maceió / AL CEP: 57000-000

Coordenadora: Viviane Souza

14 – CRAS Rio Novo 3312-5956

crasrionovo@gmail.com

Endereço: Rod. Cap. Pedro Teixeira, 11529 – Rio Novo/Maceió /AL CEP: 57.120-000

Coordenadora: Eliane Gonçalves

15 – CRAS Santos Dumont - 3312-5957

crasstosdumont@gmail.com

Endereço: Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, Maceió/AL. CEP 57.075-640

Coordenadora: Katarina Sofia de Azevedo Lins

16 – CRAS Selma Bandeira – 3312-5958

crasselmabandeiramcz@gmail.com

Endereço: Conjunto Selma Bandeira, s/n - Quadra T - Benedito Bentes CEP: 57.084-050

Coordenadora: Ana Lúcia Nogueira da Costa

17 – CRAS Sônia Sampaio - 3312-5959

crasssampaio@hotmail.com

Endereço: Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB –Jacintinho - Maceió / AL CEP: 57.041-500

Coordenadora: Adriana Gomes

18 – CRAS Terezinha Normande - 3312-5960

crastecanormande@hotmail.com

Endereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL CEP: 57.041-140

Coordenadora: Fernanda Ribeiro Gomes

19 – SCFV Juvenópolis – 3312-5966

scfvjuvenopolis@gmail.com

Endereço: Rua Marquês de Abrantes, s/nº - Bebedouro

Coordenadora: Andrea Queiroz

20 – SCFV Lar São Domingos – 3312-5967

scfv.jacintinho@hotmail.com

Endereço: Av. Gustavo Paiva, 4291 – Mangabeiras

Coordenadora: Rafaella Soriano